

## 第4/2005號行政長官批示

鑑於判給澳門廢物處理有限公司執行「開展澳門固體垃圾焚化中心設備擴容和現代化的綜合管理服務，包括設計、工程管理和營運及保養附加服務」工作的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門廢物處理有限公司訂立「開展澳門固體垃圾焚化中心設備擴容和現代化的綜合管理服務，包括設計、工程管理和營運及保養附加服務」工作的執行合同，金額為\$161,800,000.00（澳門幣壹億陸仟壹佰捌拾萬元整），並分段支付如下：

2005年 .....	\$ 78,070,000.00
2006年 .....	\$ 28,600,000.00
2007年 .....	\$ 29,590,000.00
2008年 .....	\$ 20,700,000.00
2009年 .....	\$ 4,840,000.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.06.00.00.19、次項目8.044.052.01之撥款支付。

三、二零零六、二零零七、二零零八及二零零九年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、每年在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年一月十二日

行政長官 何厚鏗

## 第1/2005號行政長官公告

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈《內地與澳門關於建立更緊密經貿關係的安排》補充協議及其三項附件。

二零零五年一月十二日發佈。

行政長官 何厚鏗

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 4/2005

Tendo sido adjudicada à CGS Macau — Tratamento de Resíduos, Limitada, a prestação dos serviços de «Gestão Integrada do Desenvolvimento da Expansão da Capacidade Operacional e da Modernização dos Equipamentos da Central de Incineração de Resíduos Sólidos de Macau, incluindo Execução dos Projectos, Gestão das Empreitadas e Serviços Adicionais de Operação e Manutenção», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a CGS Macau — Tratamento de Resíduos, Limitada, para a prestação dos serviços de «Gestão Integrada do Desenvolvimento da Expansão da Capacidade Operacional e da Modernização dos Equipamentos da Central de Incineração de Resíduos Sólidos de Macau, incluindo Execução dos Projectos, Gestão das Empreitadas e Serviços Adicionais de Operação e Manutenção», pelo montante de \$ 161 800 000,00 (cento e sessenta e um milhões e oitocentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005 .....	\$ 78 070 000,00
Ano 2006 .....	\$ 28 600 000,00
Ano 2007 .....	\$ 29 590 000,00
Ano 2008 .....	\$ 20 700 000,00
Ano 2009 .....	\$ 4 840 000,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.19, subacção 8.044.052.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2006, 2007, 2008 e 2009, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Janeiro de 2005.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

## Aviso do Chefe do Executivo n.º 1/2005

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, o Protocolo Suplementar ao «Acordo de Estreitamento das Relações Económicas e Comerciais entre o Continente Chinês e Macau» e os seus 3 Anexos.

Promulgado em 12 de Janeiro de 2005.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.